

Lei nº 015/99

Data: 07/05/99

SUMÁRIO: Autoriza o Poder Executivo a proceder Termo de Concessão de Uso de Bem imóvel do Município e suas outras providências.

A Câmara Municipal de Icamina, Estado do Pará, aprovou, com Decreto Municipal sancionado a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder Termo de Concessão de Uso do Bem pertencente ao Município de Icamina, constituído pelo lote número "A", subdivisão dos lotes nº 35 e 35/A, da Urbanização, do núcleo Ponto Camargo, Município de Icamina - PA, com área de 2,42 hectares matriculado sob o nº 1024, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Icamina PA, contendo um prédio em alvenaria, com 300 m², uma residência também em alvenaria, com 36,00 m², para o fim exclusivo de implantação de uma indústria farinheira, por um prazo de 06 (seis) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Próximo Víco. O Termo de concessão referido no caput deste artigo, devem ser procedido de licitação Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º) Caso a empresa concessionária deixar de exercer a sua concessão ou paralizar sua atividade, o Município retomará automaticamente o imóvel, bem como, todos os bens e lucros revertendo em favor do Município seu direito a qualquer indenização.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal nº 10/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Iacangaia, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de
Maio de 1.999.

Hosny Sergio Lamego dos Santos
~~Presidente Municipal~~